

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 4.265, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Anexo II da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 7º, do Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019 publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, que aprova os Regimento Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão, alterada pela Portaria nº 518, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º....."

1.1. Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão - COSIC

2.1. Coordenação de Planejamento, Normas e Capacitação - COPNO

2.2. Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento - COAJU

2.3. Coordenação de Procedimentos Correccionais - COCRE" (NR)

"Art. 7º À Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão compete:

....." (NR)

"Art. 8º....."

I - planejar, supervisionar, orientar, executar, coordenar, controlar e zelar pela execução das atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados;

V - proceder ao juízo de admissibilidade de denúncias, representações e demais expedientes relacionados a infrações disciplinares e de atos lesivos à administração;

IX - promover e participar de ações de capacitação relacionadas às atividades de correição;

X - instaurar diretamente ou propor a instauração dos procedimentos correccionais, inclusive os de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados bem como conduzi-los e editar atos para seu regular andamento;

XII - julgar os dirigentes, quando cabível, e servidores do Ministério em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

XVI - promover estudos para a elaboração de normas em sua área de atuação incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados;

XVIII - propor e participar de ações integradas, de cooperação técnica com outros órgãos e entidades visando ao fortalecimento da atividade correccional no âmbito do Ministério, e do desenvolvimento de políticas que visem à prevenção e o combate à fraude e à corrupção;

....." (NR)

"Art. 9º À Coordenação de Planejamento, Normas e Capacitação compete:

VI - propor a capacitação de servidores e dirigentes em matéria disciplinar e de responsabilização administrativa de entes privados e em outras atividades de correição, sob orientação da Corregedoria;

....." (NR)

"Art. 10. À Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento compete:

I - proceder ao juízo de admissibilidade de denúncias, representações e demais expedientes relacionados a infrações disciplinares e de atos lesivos à administração;

VIII - orientar, supervisionar e gerenciar as atividades de comissões disciplinares e de responsabilização de entes privados do Ministério;

X - propor a declaração de nulidade parcial ou total de processo disciplinar ou de responsabilização de entes privados instaurados no âmbito do Ministério, quando constatada a existência de vícios insanáveis; e

XI - assessorar o Corregedor no julgamento dos procedimentos correccionais instaurados no âmbito do Ministério, e na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta." (NR)

"Art. 11. À Coordenação de Procedimentos Correccionais compete:

....." (NR)

"Art. 14."

I - planejar, supervisionar, orientar, executar, coordenar, controlar e zelar pela execução das atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados;

II - instaurar diretamente ou propor a instauração dos procedimentos correccionais, inclusive os de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados, bem como conduzi-los e editar atos para seu regular andamento;

III - declarar a nulidade de atos processuais, procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, determinar a apuração imediata e regular dos fatos;

IV - julgar os dirigentes, quando cabível, e servidores do Ministério em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

I - o inciso VII, do art. 10; e

II - o inciso IX do art. 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.066/SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.015134/2019-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Francisco Antônio de Melo, nº 800 - Centro para a Rua Abílio Vindilino da Costa, nº 233 - Centro, na localidade de Juruáia / MG. A entidade foi autorizada pela Portaria nº 431 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 551 / 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53710.000976/2001.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 21°15'48"S e longitude 46°35'21"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 2.802/SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe incumbe o art. 73, inciso XIX, anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. em 28 de janeiro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.074693/2018-25, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade SISTEMA FAROL DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de CURVELO/MG, o canal 19 (dezenove), correspondente à faixa de frequência de 500 a 506 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 3.138/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.027920/2019-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Hawthorne, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Turmalina, nº 49 - Conjunto Hawthorne para a Avenida Vila Rica, nº 410-B - Centro, na localidade de Peabiru / PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 367 / 2009 publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2009, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 77 / 2011, publicado no Diário Oficial da União em 01 de março de 2011, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000142/2001.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 23°55'01"S e longitude 52°20'29"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 3.190/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.031856/2019-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Serra das Galés, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida JK com Jeronimo Vasconcelos, Quadra 10, Lote 09 - Centro para a Rua Tinhozo, Quadra 06, Lote 01 - Residencial Dona Concórdia, na localidade de Paraúna / GO. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 93 / 2001 publicada no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 194 / 2004, publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53670.000548/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 16°58'11"S e longitude 50°25'32"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 3.233/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.030518/2019-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Martinópolis, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Praça José Antônio Cordeiro, nº 289 Fundos - Centro para a Praça José Antônio Cordeiro, s/nº - Centro, na localidade de Martinópolis / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 698 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 21 / 2006, publicado no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.001745/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 22°08'46"S e longitude 51°10'19"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 683/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.010562/2019-09, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO PRÍNCIPE IMPERIAL LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CRATEÚS-CE, utilizando o canal n.º 204 (duzentos e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 9581/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Nº 429 - Processo nº 53500.020638/2007-77

Recorrente/Interessado: INTELSAT BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 03.804.764/0001-28

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 214/2019/AD (SEI nº 4457292), integrante deste acórdão, conferir direito de exploração e autorizar o uso de radiofrequências, no Brasil, do satélite estrangeiro IS 10-02, por meio do seu representante legal, a INTELSAT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 03.804.764/0001-28, ocupando a posição orbital 1,0° W, pelo prazo de 17 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2026, conforme minuta de Ato ORLE (SEI nº 4423989).

Nº 431 - Processo nº 53500.016302/2018-62

Recorrente/Interessado: HISPAMAR SATÉLITES S.A., HISPASAT BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 04.568.354/0001-98 e nº 03.542.946/0001-78

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 101/2019/VA (SEI nº 4481248), integrante deste acórdão:

a) aprovar, a posteriori, a operação de transferência do controle indireto da HISPAMAR SATÉLITES S.A., CNPJ/MF nº 04.568.354/0001-98, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e detentora do Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações, e da HISPASAT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 03.542.946/0001-78, representante legal da HISPASAT S.A., detentora do Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante a saída da EUTELSAT SERVICES & BETEILIGUNGEM GMBH da estrutura societária do GRUPO HISPASAT em âmbito internacional, nos termos apresentados na petição protocolizada sob o SEI nº 2673773; e,

b) condicionar a aprovação mencionada na alínea "a" à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do respectivo Acórdão, perante a Superintendência de Competição, das certidões de regularidade fiscal da HISPAMAR SATÉLITES S.A. e HISPASAT BRASIL LTDA., nos termos da Súmula nº 19, datada de 1º de dezembro de 2016.

Nº 432 - Processo nº 53500.085104/2017-68

Recorrente/Interessado: ALGAR MULTIMÍDIA S.A., ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13 e nº 22.166.193/0001-98

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 191/2019/EC (SEI nº 4447766), integrante deste acórdão:

a) conceder anuência prévia para transferir a outorga para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia detida por ALGAR MULTIMÍDIA S.A., CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13, à ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A., CNPJ/MF nº 22.166.193/0001-98, condicionada a expedição do Ato de transferência à comprovação de regularidade fiscal por parte da ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A., na qualidade de cessionária, perante a Superintendência de Competição, nos termos da Súmula nº 19, de 01 de dezembro de 2016;

b) determinar à ALGAR MULTIMÍDIA S.A. e à ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. que, no prazo de dezoito meses, contado da publicação do Ato de Transferência de que trata a alínea "a" no Diário Oficial da União, procedam à consolidação de suas outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação;

c) determinar à ALGAR MULTIMÍDIA S.A. e à ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. que somente realizem a operação de incorporação da primeira pela segunda após a publicação do Ato de Transferência de que trata a alínea "a", devendo encaminhar à Anatel as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação no prazo de 60 (sessenta dias), contado do registro no órgão competente;

d) a decisão do Conselho Diretor valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado a partir da publicação do Acórdão no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias;

e) determinar à ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. o recolhimento do preço público devido pela transferência das outorgas, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018; e,

f) estabelecer que a publicação do Ato de Transferência da outorga no Diário Oficial da União fica condicionada à comprovação do pagamento do preço público devido perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, nos termos do § 3º do art. 18 do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018.

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 5.186, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53500.016143/2019-87.

Prorroga, até o dia 11 de setembro de 2019, o período da Autorização concedido por meio do Ato nº 3.268, de 16 de maio de 2019, mantidas as condições nele estabelecidas.

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 5.187, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53500.030206/2019-16.

Autoriza o Ministério da Defesa a utilizar equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações - BSR's, em Brasília/DF, na área da Esplanada dos Ministérios e Praça dos Três Poderes, no período de 30 de agosto a 7 de setembro de 2019, em razão dos desfiles comemorativos de 7 de setembro, em eventos teste e subordinados, a eles associados, atendidas as seguintes condições:

I - os BSR's poderão ser do tipo que impeçam a utilização de radiofrequência ou faixas de radiofrequência específicas ou equipamentos faixa larga que atuem em diversas faixas simultaneamente; e,

II - os usuários de BSR, na forma estabelecida neste Ato, estão dispensados do atendimento aos itens 3.1, 3.2, 3.4, 4.1, 4.2 e 4.5 e subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.6 da Norma anexa à Resolução nº 308.

A utilização dos BSR's deve restringir-se a operações específicas, episódicas, urgentes e temporárias relacionadas à segurança dos eventos referidos no caput, ou a eventuais operações de Garantia da Lei e da Ordem, em que se identifiquem evidências concretas de risco potencial ou iminente de ações necessárias à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Constituição Federal, art. 144).

Os equipamentos BSR's a serem utilizados devem estar devidamente homologados pela Anatel, em conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis, sendo que a homologação da Agência não dá direito ao fabricante nacional ou fornecedor a comercializar o produto no Brasil para utilização de forma distinta do estabelecido na regulamentação vigente e neste Ato.

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente do Conselho
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 5.166, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53516.002914/2019-80, outorga à RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA, CNPJ nº 03.702.547/0001-27, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Expede, aos abaixo identificados, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 5.167 - Processo nº 53516.002571/2019-53: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA, CNPJ nº 07.615.913/0002-42.

Nº 5.168 - Processo nº 53516.003073/2019-28: SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA, CNPJ nº 76.590.249/0001-66.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 5.120 - YARA GARMS CAVLAK, CPF 110.649.218-84;

Nº 5.121 - CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 55.996.615/0001-01

MARCELO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 5.104, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1049-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.834, DE 21 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.019273/2019-71.

Expede autorização à FIBRA PROVEDORES DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 05.587.999/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 3.882, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.019291/2019-53.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA, CNPJ 18.392.966/0001-87, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Luís/MA.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.088, DE 4 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.013471/2019-21.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 24/06/2019, a autorização outorgada à INTELIX TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 14.790.131/0001-24, por intermédio do Ato nº 3531, de 15/06/2015, publicado no DOU de 24/06/2015, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.572, DE 31 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.050479/2017-15.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 04/07/2019, a autorização outorgada à Fibrinet Telecom Ltda, CNPJ/MF nº 23.943.490/0001-65, por intermédio do Ato nº 8495, de 05/05/2017, publicado no DOU de 16/05/2017, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.116 - Autoriza BRAZUCAH PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/08/2019 a 25/08/2019.

Nº 5.118 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 21/08/2019 a 21/08/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.173 - Autoriza ST ELECTRONICS DO BRASIL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 17.882.251/0001-40, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Mauá/SP, no período de 20/08/2019 a 18/10/2019.

Nº 5.174 - Autoriza Rodrigo Mason Orlandi, CPF nº 27947821852, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/08/2019 a 25/08/2019.

Nº 5.175 - Autoriza ROBY SERVIÇOS E COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.673.047/0001-32, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/08/2019 a 25/08/2019.

Nº 5.176 - Autoriza MUCA - ASSESSORIA E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.318.702/0002-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/08/2019 a 25/08/2019.

Nº 5.177 - Autoriza WOGEL MOTORSPORTS, CNPJ nº 04.388.367/0001-85, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/08/2019 a 25/08/2019.

Nº 5.178 - Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/08/2019 a 25/08/2019.

Nº 5.179 - Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/08/2019 a 25/08/2019.

Nº 5.180 - Autoriza BRAZUCAH PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 29/08/2019 a 31/08/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 1620, de 8 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2019, retifica-se o que segue:

Onde se lê: "a autorização outorgada à BAT COMUM RADIO TAXI LTDA, CNPJ/MF nº 01.243.082/0001-68, por intermédio do Ato nº 63908, de 7 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 2007, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequência associada."

Leia-se: "a autorização de uso das radiofrequências outorgadas à BAT COMUM RADIO TAXI LTDA, CNPJ/MF nº 01.243.082/0001-68, por intermédio do Ato nº 63.930, de 7 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 2007."

SEÇÃO III
